

BRASILAGRO – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROPRIEDADES AGRÍCOLAS

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ nº 07.628.528/0001-59

NIRE 35.300.326.237

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Data, hora e local: A reunião foi realizada no dia **17 de dezembro de 2019**, às **16hrs30min**, na sede social da *BrasilAgro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas*, localizada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.309, 5º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-002 (“Companhia”).

Convocação e Presença: Tendo sido todos os membros do Conselho de Administração regularmente convocados nos termos do artigo 20, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia, instalou-se a reunião com a presença dos Conselheiros que esta ata subscrevem. Fica consignada a participação de Conselheiros via conferência telefônica e vídeo conferência, respectivamente, conforme facultado no artigo 20, *caput*, do Estatuto Social.

Mesa: Presidente: Sr. Eduardo S. Elsztain; e Secretário: Sr. André Guillaumon.

Ordem do dia: Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a aprovação da celebração de Instrumento Particular de Parceria Rural Agrícola com o Sr. Parcianello, tendo por objeto a área agricultável de 5.673 ha (cinco mil seiscentos e setenta e três hectares) da Fazenda Serra Grande, localizada no Município de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí; e, ainda, (ii) as possibilidades de financiamento para efetuar o pré-pagamento da dívida da Agrifirma Brasil Holding S.A., incluindo a aprovação para a obtenção de financiamento com o Banco do Brasil no valor de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), com a consequente aprovação da majoração do limite global de financiamento da Companhia.

Deliberações: Dando início aos trabalhos, os membros do Conselho de Administração examinaram os itens constantes da ordem do dia e tomaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, as seguintes deliberações:

- (i) Aprovar a celebração de Instrumento Particular de Parceria Rural Agrícola com o Sr. Parcianello, tendo por objeto a área agricultável de 5.673 há (cinco mil seiscentos e setenta e três hectares) do imóvel rural denominado Fazenda Serra Grande, localizado no município de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, com área total de 11.068,44 ha (onze mil e sessenta e oito hectares e quarenta e quatro centiares, objeto das matrículas 3.158; 3.159; 3.160 e 3.161, todas pertencentes ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí (“Fazenda Serra Grande”), pelo prazo de 12 (doze) anos e preço fixo total equivalente em moeda corrente nacional a 8 (oito) sacas de soja por hectare (“Parceria Serra Grande”), com opção de compra da área objeto da Parceria pelo preço de 250 (duzentas e cinquenta) sacas/hectare até o 3º ano, ou 260 (duzentas e sessenta) sacas no 4º ano ou 270 (duzentas e setenta) sacas no 5º ano (em 5 parcelas anuais iguais), consoante as condições especificadas no instrumento final a ser celebrado entre as partes.

Tendo em vista a deliberação tomada acima, os Conselheiros autorizaram à Diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato, bem como, a celebrar todo e qualquer instrumento, documento e/ou contrato necessários à

formalização da Parceria Serra Grande, incluindo, mas não se limitando ao Instrumento Particular de Parceria Rural Agrícola – conforme deliberações acima aprovadas.

- (ii) Aprovar a contratação de financiamento (CPR) junto ao Banco do Brasil, no valor de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), por um período de 2 (dois) anos, taxa de juros de 6.3% (seis vírgula três por cento) ao ano e custo de administração 0.5%, (zero vírgula cinco por cento) com a consequente aprovação da majoração do limite global de financiamento da Companhia, de modo a expressamente autorizar que a Companhia e/ou suas subsidiárias **(a)** tomem empréstimos e financiamentos com instituições financeiras, até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e **(b)** prestem garantias e contratem garantias com instituições financeiras até o limite agregado de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), desde que tais garantias se prestem a dar cobertura às obrigações assumidas pela Companhia ou suas subsidiárias sob os contratos de empréstimos ou de financiamentos firmados nos termos do item (a) acima.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada, aprovada e assinada pela totalidade dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião e pelo Presidente e Secretário da Mesa.

Assinaturas: Mesa: Eduardo S. Elsztain – Presidente; André Guillaumon – Secretário. **Conselheiros:** Eduardo S. Elsztain; Alejandro G. Elsztain; Alejandro Gustavo Casaretto; Saúl Zang; Carlos María Blousson; Isaac Selim Sutton; João de Almeida Sampaio Filho; Bruno Magalhães e Camilo Marcantonio.

Certifico que as deliberações acima foram extraídas da ata lavrada no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo, 17 de dezembro de 2019.

André Guillaumon
Secretário